

PROJETO DE LEI Nº 4921/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, Modalidade Apoio Financeiro - Despesas de Capital, destinados ao recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Patos de Minas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 158 e 159, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de maio de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira

Procurador-Geral do Município
MENSAGEM Nº 219, DE 28 DE MAIO DE 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade autorizar o Município de Patos de Minas a contratar com a Caixa Econômica Federal - CEF - operações de crédito até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, Modalidade Apoio Financeiro - Despesas de Capital, destinados ao recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Patos de Minas.

É de conhecimento as condições precárias das vias públicas na área urbana do município devido aos últimos períodos de chuvas, a falta de recuperação parcial dos pavimentos há mais de dez anos, sendo que em alguns locais o pavimento existente possui mais de vinte anos de execução, extrapolando, portanto, sua vida útil.

A recuperação asfáltica é um grande demanda da população e que está a merecer total atenção da Administração municipal.

Diante disso, o Poder Executivo cadastrou Carta Consulta perante a Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do programa FINISA, Modalidade Apoio Financeiro - Despesas de Capital, para recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município.

O Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) visa financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao Setor Público e ao Setor Privado.

Os recursos para o desenvolvimento dos serviços, caso tenha autorização legislativa, serão através de financiamento do FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal, segundo os seguintes critérios:

- Prazo de carência: 24 meses.
- Prazo de amortização: 96 meses.
- Prazo total: 120 meses.
- Valor financiável: 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- Encargos (juros): 4,9% + CDI a.a. Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de juros, no dia eleito estabelecido em contrato. Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.
- Taxa de administração: 2% sobre o valor total do financiamento, cobrada pós-contratação, previamente ao primeiro desembolso.
- Garantia: FPM.

Cabe salientar que a Administração terá que apresentar diversos documentos e projetos junto à Caixa Econômica Federal e ao Tesouro Nacional para análise e aprovação desses órgãos, para posteriormente autorizar o município a assinar os respectivos contratos relativos às operações de crédito pleiteadas, sendo que a autorização do Legislativo é essencial para a obtenção do crédito.

Com efeito, enfatize-se a necessidade premente de aprovação da matéria, tendo em vista a situação de precariedade que se encontra as vias urbanas do município, requerendo atenção especial para que a Administração logo possa aplicar os recursos no recapeamento e pavimentação das ruas.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de maio de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal